



CAOS AÚDE

JUL.26



INFORMATIVO

INFORMATIVO CAOSAÚDE

O Informativo do Caosaúde MPCE (InfoSaúde) é um material que reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, programação de eventos institucionais na área da saúde, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

As informações são compiladas e compartilhadas mensalmente, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Qualquer sugestão ou dúvida, você pode enviar para o nosso e-mail: caosaude@mpce.mp.br

Desejamos a todos uma leitura proveitosa.

Equipe Caosaúde.

Equipe do Caosaúde:

Coordenação:

Lucy Antoneli Domingos Araujo Gabriel da Rocha – Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto – Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Alessandra Magda Ribeiro Monteiro – Promotora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Servidores:

Pedro Ian Sarmento Rocha – Técnico Ministerial (Chefe de Gabinete)

Davi Aguiar Maia – Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales – Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Alline Havennyha Silva Nascimento – Residente em Psicologia

Jamilla de Sousa Elias – Residente Jurídica

Wanderlane Rodrigues da Silva – Residente Jurídica

INFORMATIVO CAOSAÚDE

**01 ATUAÇÃO DO
MINISTERIO PÚBLICO
DO ESTADO DO CEARÁ**

02 DESTAQUES CAOSAÚDE

**03 INFORMAÇÕES
IMPORTANTES
DA SESA**

04 NOTÍCIAS RELEVANTES

05 SOBRE SAÚDE MENTAL

**06 JURISPRUDÊNCIAS
RECENTES**

07 LEGISLAÇÕES RECENTES

08 CURIOSIDADES

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - Confira as ações de saúde e bem-estar realizadas no mês de julho
1 de julho

2 - FDID acompanha projeto financiado pelo fundo que atende crianças e adolescentes com câncer em Fortaleza
1 de julho

3 - Nesta terça (07), MP debaterá oferta e funcionamento de leitos de saúde mental em hospitais da rede pública do Ceará
6 de julho

4 - Nota Pública – Saúde mental e enfrentamento ao bullying nas escolas
29 de julho

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



DESTAQUES CAOSAÚDE



BANCO DE DADOS CAOSAÚDE

O Caosaúde é um órgão auxiliar do MPCE que articula a defesa da saúde e acompanha políticas relacionadas, oferecendo apoio técnico às promotorias de justiça. Este espaço é para compartilhar materiais jurídicos sobre o tema.

[Clique aqui e pesquise](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ:

Acesse dados e indicadores sociais da saúde de forma rápida para tomar decisões informadas e fortalecer a defesa da saúde pública. Confira os indicadores do seu município!

[Clique aqui e explore.](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



Informações importantes da SESA



ATENÇÃO, MEMBROS!

Para tirar dúvidas sobre demandas da saúde, fale com a célula de **Mediação Sanitária** da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

Entre em contato pelos canais:

 **(85) 98895-3862**

 **mediacaosanitaria@saude.ce.gov.br**

A fim de prestar auxílios na área da saúde, a **Secretaria Estadual da Saúde disponibilizou aos membros do MP do Ceará os contatos da célula de Mediação Sanitária.**

 Entrando em contato pelos canais divulgados, os membros podem **tirar dúvidas** antes da judicialização das demandas ou se informar sobre o andamento de requerimentos administrativos e/ou cumprimento de decisões judiciais.



CAOSAÚDE
Centro de Apoio Operacional
da Saúde

FILA DE CIRURGIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Veja como Consultar a posição na fila de cirurgia!

Entre no endereço eletrônico www.digital.saude.ce.gov.br, e escolha qual fila deseja consultar. Preencha com os dados do paciente e faça a consulta.

www.saude.ce.gov.br/demandas-judicializadas/

DEMANDAS JUDICIALIZADAS

Atendimento a pacientes por demanda judicial:

Local: Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos (Cedib)
- Av. Washington Soares, 7605, Messejana.

Atendimento para cidadãos que já recebem as medicações, dietas e materiais médico-hospitalares (MMHs):

Ligação: (85) 3274-7312 / (85) 3219-2817 / (85) 3219-7840 / (85) 3101-5223

WhatsApp: (85) 3101-4361 | 3101-5223 | 3219-7840

Horário:

Seg-Quar: 8h às 17h / Sex: 8h às 16h

Laudos e Renovação: judiciais.dietas@saude.ce.gov.br

Primeiro Cadastro: Pacientes que ainda não iniciaram o recebimento devem ir ao Nível Central da Sesa (Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema). Após essa etapa, a retirada dos produtos ocorre, exclusivamente, na Celob.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

SUS começa a oferta nacional de insulina glargina para crianças, adolescentes e idosos em todo o país

(Ministério da Saúde)

13 de julho

SUS terá novo remédio para tratar a esclerose lateral amiotrófica (ELA)

(Notícias uol)

21 de julho

Pesquisadoras da Fiocruz são contempladas no Programa de Apoio à Jovem Cientista Mulher – Dra Tatiana Sampaio da Faperj

(Fiocruz)

23 de julho

Anvisa aprova novo medicamento para câncer de pulmão

(Ministério da Saúde)

27 de julho

Brasil atinge metas para eliminar transmissão da hepatite B de mãe para filho e solicita certificação à OPAS/OMS

(Ministério da Justiça)

28 de julho

Comissão aprova regra para comunicação ao Conselho Tutelar de atendimentos de saúde a crianças

(Agência Câmara de Notícias)

29 de julho

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



SOBRE SAÚDE MENTAL

Atendimento em saúde mental para jovens está disponível em
plataforma digital
(Ministério da Saúde)
03 de julho

Campanha do Ministério da Saúde orienta sobre riscos das apostas online e
atendimento em saúde mental no SUS
(Ministério da Saúde)
26 de julho

Comissão aprova regras mais rígidas para declaração de insanidade
mental de acusados por crimes
(Agência Câmara de Notícias)
29 de julho

Projeto cria incentivo a psicólogo que atende gratuitamente profissional
de serviço essencial
(Agência Câmara de Notícias)
28 de julho

“Julgar também é proteger”, afirma Fachin ao defender compromisso do
judiciário com a saúde mental
(JuriNews)
28 de julho

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

Ementa Sobre Repercussão Geral: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DA CANNABIS PELO PODER PÚBLICO. AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA. DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA.

I. O caso em exame: 1. Recursos extraordinários interposto contra acórdãos que reconheceram a responsabilidade do Poder Público pelo fornecimento de produto derivado de Cannabis, sem registro sanitário, mas com autorização de importação ou com autorização sanitária (para produção e comercialização nacional) outorgada pela ANVISA. II. A questão em discussão 2. Discute-se se o fornecimento de produtos derivados da Cannabis, com registro sanitário, com autorização sanitária ou com autorização de importação submete-se a regime jurídico específico (Tema 1161) ou se deve observar os parâmetros gerais fixados por esta Corte nos Temas 6, 500, 793 e 1234 da repercussão geral e Súmulas Vinculantes 60 e 61, inclusive quanto à definição dos requisitos para concessão judicial e à competência jurisdicional. III. Razões de decidir 3. Existência de tensionamento entre os regimes jurídicos delineados nos Temas 500 e 1161 da repercussão geral, especialmente quanto à necessidade de inclusão da União nas demandas judiciais que envolvem produtos à base de canabidiol sem registro sanitário, mas com autorização de importação ou autorização sanitária concedida pela ANVISA. 4. Edição de leis estaduais destinadas à regulamentação da dispensação de produtos derivados de Cannabis no âmbito dos respectivos sistemas públicos de saúde, o que pode alterar a competência para o julgamento da matéria. 5. Divergência jurisprudencial acerca da competência jurisdicional para processar e julgar ações relacionadas ao fornecimento de produtos derivados de Cannabis. 6. Progressiva evolução normativa do regime jurídico-sanitário aplicável aos produtos derivados de Cannabis, com ampliação das hipóteses de fabricação, importação, comercialização e dispensação desses produtos em território nacional. 7. Expressiva judicialização da controvérsia, conforme dados enviados pelo Conselho Nacional de Justiça acerca do fornecimento de produtos derivados de Cannabis pelo Poder Público. 8. Necessidade de harmonização dos parâmetros fixados por esta Corte nos Temas 6, 500, 793, 1234 e 1161 da repercussão geral, especialmente quanto aos requisitos para concessão judicial de produtos não incorporados ao Sistema Único de Saúde, em contexto de escassez de recursos públicos e universalidade do direito à saúde. 9. Relevância jurídica, social e econômica da controvérsia, que ultrapassa os interesses subjetivos das partes e projeta efeitos sobre a organização e execução das políticas públicas de saúde, bem como sobre a repartição de competências federativas. IV. Dispositivo e tese 10. Repercussão geral reconhecida.

(RE 1597033 RG, Relator(a): MINISTRO PRESIDENTE, Tribunal Pleno, julgado em 19-06-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-194 DIVULG 01-07-2026 PUBLIC 02-07-2026)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NA RECLAMAÇÃO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA (BOMBA DE INSULINA). PRODUTO PARA SAÚDE. TEMAS 6 E 1.234 DA REPERCUSSÃO GERAL. AUSÊNCIA DE ESTRITA ADERÊNCIA. INADEQUAÇÃO DA VIA RECLAMATÓRIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1.

1. A reclamação constitucional não é cabível quando ausente aderência estrita entre o ato reclamado e o paradigma invocado. 2. Os Temas nº 6 e nº 1.234 da repercussão geral tratam do fornecimento de medicamentos, não alcançando produtos para a saúde. 3. A pretensão de aplicação desses precedentes ao caso concreto implica ampliação indevida do seu alcance. 4. A reclamação não se presta à revisão de decisão judicial nem pode ser utilizada como sucedâneo recursal. 5. Agravo regimental desprovido. (Rcl 90303 AgR, Relator(a): FLÁVIO DINO, Primeira Turma, julgado em 29-06-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 02-07-2026 PUBLIC 03-07-2026)

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECLAMAÇÃO. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NÃO INCLUÍDO EM POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLEMENTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS: TEMAS 6 E 1.234 DA SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL E SÚMULAS VINCULANTES NS. 60 E 61 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. IMPOSSIBILIDADE DE REEXAME DE FATOS E PROVAS. UTILIZAÇÃO DE RECLAMAÇÃO COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO: PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

CÁRMEN LÚCIA, Primeira Turma, julgado em 29-06-2026, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 09-07-2026 PUBLIC 10-07-2026)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ACUMULAÇÃO LÍCITA DE DOIS CARGOS. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IPSEMG). COBRANÇA EM DUPLICIDADE. BIS IN IDEM. RESTITUIÇÃO. CAPÍTULO DE MÉRITO COM TRÂNSITO EM JULGADO NA ORIGEM. CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO ESPECIAL. CONECTÁRIOS LEGAIS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. ART. 1º-F DA LEI N. 9.494/1997. INAPLICABILIDADE. TEMAS N. 810/STF E N. 905/STJ. TAXA SELIC. INCIDÊNCIA EXCLUSIVA. VEDAÇÃO DE CUMULAÇÃO COM OUTROS ÍNDICES. DECISÃO AGRAVADA EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. O recurso especial admitido na origem apenas quanto ao capítulo dos consectários legais devolve ao Superior Tribunal de Justiça exclusivamente a controvérsia relativa aos critérios de atualização monetária e juros moratórios incidentes sobre a condenação, operando-se o trânsito em julgado do capítulo de mérito relativo à restituição dos valores descontados indevidamente e à configuração do bis in idem.
2. À luz dos Temas n. 810/STF e n. 905/STJ, é inaplicável o art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997 às hipóteses de restituição de valores indevidamente exigidos pelo Poder Público, devendo ser observada regra isonômica segundo a qual os encargos incidentes devem corresponder àqueles utilizados pelo próprio ente estatal em situações equivalentes de atraso no adimplemento de seus créditos.
3. A solução dos consectários legais não se resolve pela qualificação abstrata do vínculo originário - tributário ou contratual -, mas pela estrutura do dever de restituição e pela regra de isonomia que governa as hipóteses de devolução de valores indevidamente exigidos pelo Estado.
4. Havendo previsão legal específica no âmbito do ente federado, é legítima a incidência exclusiva da Taxa SELIC, vedada sua cumulação com quaisquer outros índices, por englobar correção monetária e juros moratórios, em harmonia com a orientação desta Corte em casos idênticos envolvendo a contribuição para assistência à saúde do IPSEMG.
5. Agravo interno desprovido.

(AgInt no REsp n. 2.175.192/MG, relator Ministro Teodoro Silva Santos, Segunda Turma, julgado em 1/7/2026, DJEN de 16/7/2026.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

LEI Nº 15.470, DE 16 DE JULHO DE 2026

(Saúde vascular)

Institui a Semana Nacional da Saúde Vascular.

LEI Nº 15.465, DE 9 DE JULHO DE 2026

(Setembro Roxo)

Altera a Lei nº 12.136, de 18 de dezembro de 2009, para instituir o Mês Nacional de Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística – Setembro Roxo.

LEI Nº 15.450, DE 30 DE JUNHO DE 2026

(uso inadequado de psicofármacos)

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir medida destinada à prevenção do uso inadequado de psicofármacos em crianças e adolescentes.

LEI Nº 15.448, DE 30 DE JUNHO DE 2026

(prevenção de tromboembolismo venoso)

Altera a Lei nº 12.629, de 11 de maio de 2012, para dispor sobre a criação de estrutura de prevenção de tromboembolismo venoso nos hospitais públicos e privados.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



CURIOSIDADES

Julho Verde reforça prevenção e diagnóstico precoce do câncer de cabeça e pescoço

(Ministério da Saúde)

21 de julho

Novos dados mostram que injeção semestral para prevenir o HIV mantém eficácia perto de 100%

(G1)

21 de julho

Projeto assegura direito a anestesia peridural em parto normal

(Agência Câmara de Notícias)

27 de julho

Projeto cria política nacional de atenção integral a pessoas com vitiligo no SUS

(Agência Câmara de Notícias)

27 de julho

Projeto cria programa nacional de apoio à amamentação em emergências

(Agência Câmara de Notícias)

28 de julho

CAOSAÚDE

✉ **E-mail:** caosaude@mpce.mp.br

☎ **Telephone:** (85) 3265-1641 /  (85) 98685-9580

